



**Estado Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Duas Barras**

LEI Nº 611 DE 04 DE JUNHO DE 1998.

FIXA O VALOR ATUALIZADO DO SALÁRIO  
BASE DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - É fixado em 131,00 (cento e trinta e um reais), o valor atualizado do salário do funcionalismo Municipal.

Art. 2º - Ficam majorados em 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos), os vencimentos, salários proventos e pensões pagos pelo cofre Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 04 DE JUNHO DE 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES  
Prefeito